Lei nº 43

Dispõe sôbre crédito.

A Câmara Municipal, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica aberto um crédito de (quinhentos mil cruzeiros), CR\$ 500.000.

Art.2° - O crédito referente no art.1° e para despesas de Inauguração do Abastecimento de água desta cidade.

Art.3° - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 20 de janeiro de 1967

Sancionada em 21 de janeiro de 1967.

a)- Elias Antônio Filho Maria Aparecida Costa Prefeito Municipal Secretária